



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9445/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 06/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
Objeto: Contratação dos serviços de Fornecimento de Serviços de Internet Via Fibra Óptica com Link Dedicado com 200MB, para a Câmara Municipal de Santa Isabel.					
Valor Total Estimado da Contratação: de R\$ 14.740,68 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).					
Período para entrega de Proposta Adicional Das 14hs do dia 24/02/2026 até às 14hs do dia 27/02/2026					
Local de Realização: Convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, conforme modelo Anexo II, para o objeto constante do Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br					
Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.
Santa Isabel, 24 de fevereiro de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9445/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação dos serviços de Fornecimento de Serviços de Internet Via Fibra Óptica com Link Dedicado com 200MB, para a Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. JUSTIFICATIVA:

Fornecimento de 200 MB de Internet, via fibra óptica com link dedicado, haja vista que a Câmara Municipal implantou a mais de 10 anos o programa Câmara Digital, e com o passar dos anos estamos cada vez mais aprimorando e expandindo os serviços, abaixo elencado, e para que haja o devido funcionamento necessário se faz ter uma rede de internet que atenda toda a estrutura, sendo:

- Transmissão ao vivo das Sessões Legislativas e audiências públicas;
- transmissão dos programas da TV Câmara;
- Sistemas Informatizados, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal. Os sistemas atenderão às seguintes áreas: administração de pessoal com portal do servidor, orçamento-programa, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria, controle interno, portal da transparência e controle de frota;
- Sistema de votação em painel eletrônico, que compreende serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de sistema de gestão de trâmites internos e informatização de rotinas para cumprimento da lei de acesso a informação, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações;
- Acompanhamento da geração de energia do Painel de Energia Solar;
- Sistema de tramitação processual, programa Câmara sem Papel, que compreende serviços de sistema informatizado integrado oficial de comunicação interna e externa, gestão documental eletrônica mapeamento e revisão de processos, assinatura nativa, com suporte técnico e atendimento remoto, via web e presencial, para padronizar a comunicação, a transparência e o registro de informações de atendimento ao público e demais atos e ações da câmara;
- Necessidade de adoção de medidas que garantam redundância e alta disponibilidade dos serviços essenciais, incluindo sistemas administrativos, legislativos e de comunicação com a sociedade. Atualmente, a infraestrutura de conectividade conta com um link principal e eventuais acessos secundários de banda larga, os quais, apesar de complementares, não oferecem o nível de estabilidade, latência e segurança adequados para garantir o pleno funcionamento dos sistemas críticos em caso de falha da rede.
- Maior Eficiência na Distribuição de Tráfego;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Com a distribuição inteligente da carga entre múltiplos enlaces, a instituição poderá adotar balanceamento de tráfego e segmentação de redes, melhorando o desempenho das aplicações e garantindo qualidade na experiência do usuário interno e externo;
- Adequação às Boas Práticas de Governança de TI;
- A inclusão de um novo nível de contingência está alinhada às diretrizes de governança e gestão de riscos recomendadas por órgãos de controle, como Tribunais de Contas, que preveem redundância e resiliência como fatores essenciais na administração pública digital;
- Mural eletrônico e Memorial Eletrônico do Legislativo, dentre outros.

3. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 3.1- Fornecimento 200MB internet via fibra óptica com link dedicado, para a Câmara Municipal de Santa Isabel pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.
- 3.2- A presente contratação trata-se de serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, por meio de rede independente à atualmente utilizada pela Administração, com vistas à implementação de infraestrutura de fornecimento de via principal de fornecimento dos serviços, considerando que a existe uma rede backup a via principal deverá ser por meio de infraestrutura de rede distinta da rede backup.

4- DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- 4.1- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- 4.2- Garantia total da banda contratada com redundância;
- 4.3- Suporte Técnico que deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (08h às 18hrs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 4.4 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 4.5 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

5- DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.1- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 5.2- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 5.3- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- 5.4- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenção preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.5- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.

5.6- A contratada deverá comprovar, de forma inequívoca, que o link ofertado será disponibilizado por meio de infraestrutura de rede distinta da atualmente utilizada.

6- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

6.1- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

6.2- Disponibilidade do link conforme critérios estabelecidos;

6.3- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

6.4- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

6.5- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

6.6- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

6.7- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

6.8- Atendimento às demais exigências contratuais.

7- CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado Câmara, conforme os termos dos art. 7 e 117 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

7.1.1 Conferência e Avaliação dos serviços;

7.1.2 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.1.3 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3 O pagamento será realizado em até 10 dias após a data de protocolo da Nota, o pagamento será feito através de transferência bancária/Pix, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA;

8.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil relativas a débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

b) Certidão de regularidade para com o FGTS;

8.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.2- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.3- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.4- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.7- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

9.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.4- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 10.5- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.6- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 10.7- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.8- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.9- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Local do serviço: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de, 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel - SP, CEP 07500-000.
- b. Prazo para execução: A Contratada dever executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da Autorização do Fornecimento.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9445/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de 200 MB de Internet, via fibra óptica, com link dedicado e equipamentos em regime de comodato para a Câmara Municipal de Santa Isabel – SP.

Item	Produtos	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação dos Serviços de Fornecimento de 200 MB de Internet, via fibra óptica, com link dedicado e equipamentos em regime de comodato para a Câmara Municipal de Santa Isabel – SP. pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses.		

Local de instalação: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33 Jardim Monte Serrat – Santa Isabel – SP CEP: 07500-000

Prazo para entrega: Estarão constantes do Termo de Referência e Contrato.

Validade da Proposta:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

DECLARAÇÃO

Declaramos ciência que:

- o critério de julgamento para escolher a melhor proposta será o de “menor preço”.
- Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Os documentos necessários para efetivação da contratação, deverão ser encaminhados quando da escolha do fornecedor, sendo:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O valor ora ofertado contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente - se, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra, serviço ou produto com eles relacionados, bem como lucro.

(datar carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9445/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA
_____, **OBJETO:** _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 06/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Internet Via Fibra Óptica, com Link Dedicado de 200 MB para a Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº 06/2026, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – Local do serviço: Os serviços serão prestados na sede da contratante, localizada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de, 33 - Jardim Monte Serrat, Santa Isabel - SP, CEP 07500-000.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), em 12 parcelas mensais de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária: _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.2 – O pagamento ocorrerá parcelas mensais, e, em até 10 dias após da data de protocolo da Nota, o pagamento será feito através de transferência bancária/PIX, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo;

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O prazo para instalação do objeto será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o objeto do contrato consista na prestação de serviços de natureza contínua, e que a prorrogação seja formalmente justificada como sendo mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.3 - A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 - A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

5.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

6.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

6.3 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

6.4 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

6.5 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 6.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 6.7 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.8 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 6.10 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 7.2 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- 7.3 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.4 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 7.5 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 7.11 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- 7.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.13 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

7.14 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Câmara Municipal de Santa Isabel e CNPJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal, _____, como gestor deste Contrato, e o Assessor de Comunicação Social, _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9445/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE2-F049-258E-C951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 24/02/2026 11:36:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/CBE2-F049-258E-C951>